



**PROGRAMA DE MENTORIA HOLDING DESCOMPLICADA**  
**TERMOS DE USO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DR. EDUARDO GUIMARÃES FRANCISCO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do Direito, o CONTRATANTE aceita os presentes **TERMOS DE USO e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que a seguir se outorgam e aceitam mutuamente, em pleno gozo de suas faculdades mentais, de acordo com suas vontades, estipulam e se obrigam, reciprocamente, às regras abaixo ajustadas, nos termos que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes pretendem regular a prestação de serviços de Mentoria de Planejamento sucessório através de Holdings Familiares, denominado “**Holding Descomplicada**”, nos termos do programa de mentoria apresentado ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** contrata os serviços de Mentoria do **CONTRATADO**, destinado ao ensino das diretrizes do planejamento sucessório através de Holdings Familiares, bem como orientá-lo, através do emprego das melhores técnicas e empenho do **CONTRATADO**, com a finalidade de direcionar e aperfeiçoar os estudos do **CONTRATANTE** no processo de preparação para a atuação no nicho profissional.

**I. DA METODOLOGIA DO CURSO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Mentoria será realizada em turmas de até 25 pessoas, através de encontros virtuais.

§ 1º - Os encontros ocorrerão em até 2 (duas) vezes por semana e terão duração de até 1 (uma) hora cada;

§ 2º - O número de participantes da Mentoria poderá exceder o limite de 25 pessoas, caso as partes, contratante e contratada, estejam de mútuo acordo;

**CLÁUSULA QUARTA** - O curso completo terá carga horária total aproximada de 15 (quinze) horas, podendo ter duração inferior ou superior, conforme o rendimento dos



encontros;

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO criará grupo exclusivo no aplicativo WhatsApp, com todos o mentorados, com a finalidade de debater sobre as questões expostas na Mentoria;

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATADO entregará ao CONTRATANTE uma série de modelos de documentos (contrato social, alterações de contrato social, acordo de sócios, entre outros), para que o CONTRATANTE possa iniciar sua atuação com holdings familiares de maneira estruturada e com a segurança que o trabalho necessita.

## **II. DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - ao selecionar um plano de assinatura o CONTRATANTE pagará o valor integral, com os benefícios, prazo de vigência e condições de pagamento assinalados no mesmo.

§ 1º - No caso de pagamento na modalidade recorrente, a primeira parcela será paga no momento da inscrição e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º - no caso de atraso no pagamento da modalidade recorrente, será permitido negociar mais uma data para quitação, observada a aplicação de correção monetário e juros legais de mora de 1%.

§ 3º - No caso do atraso superar tal reemissão descrita no parágrafo 2º, o contrato será rescindido e as parcelas vincendas serão antecipadas, bem como haverá a aplicação de multa de 10% sobre o valor inadimplido, sem prejuízo das parcelas já pagas ao CONTRATADO.

## **III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica estabelecido as seguintes obrigações do CONTRATADO:

§ 1ª – Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como à todo programa de mentoria apresentado;

§ 2º - Prestar informações ao CONTRATANTE, sempre que este lhe solicitar, informando



sobre a execução de seus serviços e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo ministrado na Mentoria, sempre registrado através de e-mails;

#### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** - Fica estabelecido que são obrigações do CONTRATANTE:

§ 1º - Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quinta do presente contrato;

§ 2º – Cumprir o estipulado nos Termos de Uso do presente instrumento contratual, bem como no programa de mentoria apresentado.

#### **V. DA GARANTIA E DO ARREPENDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE tem direito à garantia incondicional de 07 dias após o pagamento, podendo pedir o seu estorno sem qualquer ônus.

#### **VI. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São motivos para que o CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

§ 1º - Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com o CONTRATANTE;

§ 2º - Deixar de cumprir o CONTRATADO, com qualquer das cláusulas dispostas no presente contrato.

§ 3º - Praticar atos, que atinjam a imagem comercial do CONTRATADO perante terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

§ 1º - Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o estipulado neste instrumento de contrato;

§ 2º - Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato, bem como no programa de mentoria apresentado;



## **VII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao assinar qualquer plano oferecido pelo CONTRATADO, as partes concordam, ainda, com o seguinte:

I - Nem o CONTRATANTE poderá transferir a outrem o direito de acesso à Mentoria, nem o CONTRATADO, sem aprazimento da outra parte, poderá dar substituto que os preste;

II - A mera tolerância pelas partes com relação ao descumprimento de quaisquer dos termos ajustados neste contrato não deverá ser considerada como desistência de sua exigência;

III - O presente contrato não gera direito de exclusividade entre as partes, desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o CONTRATADO poderá desempenhar suas atividades para terceiros em geral;

IV - Eventuais alterações deste Termo de Uso serão realizadas e informadas via e-mail.

## **VIII. DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A lei pátria vigente se aplica a este contrato, sem exceção, para prevenir quaisquer abusos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao assinar qualquer plano oferecido no site da CONTRATADA, [www.holdingdescomplicada.com.br/](http://www.holdingdescomplicada.com.br/), a CONTRATANTE declara estar de acordo com os presentes Termos de Uso e cláusulas contratuais.

Brasília - DF, 07 de outubro de 2021.